

04 de dezembro de 2025
Ano XVIII - Nº 1.678 - R\$ 0,50

Cabo Frio sedia palestra sobre os impactos da Reforma Tributária

As mudanças introduzidas pela Reforma Tributária (Lei Complementar nº 214/2025) serão o tema de uma palestra, que será promovida neste sábado (6), das 8h às 13h, no auditório da Universidade Estácio de Sá, no Braga, em Cabo Frio.

Pág 02

Jovem fica ferido após derrubar poste com patinete elétrica em Araruama

Um jovem ficou ferido após bater em um poste enquanto andava de patinete elétrica na Orla da Pontinha, em Araruama. O acidente ocorreu na tarde desta segunda-feira (1º)...

Pág 02

Cabo Frio recebe o Festival da Liga do Natal nos dias 6 e 7 de dezembro

A magia do Natal vai tomar conta de Cabo Frio nos dias 6 e 7 de dezembro, quando a cidade recebe o Festival da Liga do Natal, que celebra 10 anos de história com uma programação especial, gratuita e pensada para todas as idades.

Pág 16

Governo do Estado divulga 2,2 mil vagas de emprego formal, estágio e Jovem Aprendiz

O Governo do Estado divulga, esta semana, 2.295 oportunidades de emprego formal, estágio e jovem aprendiz no Rio de Janeiro, captadas pela Secretaria de Trabalho e Renda. Por meio do Sistema Nacional de Emprego (Sine)...

Pág 16

Projeto contemplado pela PNAB promove passeios de turismo de base comunitária na Laguna de Araruama



Pág 16

Governo do Estado divulga calendário de pagamento do IPVA 2026

Final de Placa	1ª parcela ou cota única	2ª parcela	3ª parcela
0	21/jan	20/fev	23/mar
1	22/jan	23/fev	26/mar
2	23/jan	24/fev	27/mar
3	26/jan	25/fev	30/mar
4	27/jan	26/fev	31/mar
5	28/jan	27/fev	01/abr
6	29/jan	02/mar	06/abr
7	30/jan	03/mar	07/abr
8	02/fev	04/mar	08/abr
9	03/fev	06/mar	09/abr

O Governo do Estado divulgou no Diário Oficial desta segunda-feira (01/12), por meio da Secretaria de Estado de Fazenda (Sefaz-RJ), o calendário de pagamen-

tos do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) de 2026. Por definição do governador Cláudio Castro, o tributo poderá ser quitado à vista, com

desconto de 3% conforme decreto também publicado nesta data ou em três cotas mensais iguais.

Os pagamentos começam no dia 21 de janeiro, com o vencimento da cota única e da primeira parcela dos veículos com placas terminadas em 0. Para quitar o tributo, assim como neste ano, será necessário emitir o Documento de Arrecadação do Estado do Rio de Janeiro (DARJ) exclusivamente pelo hot-site da Sefaz-RJ, no endereço: <https://ipva2026>.

fazenda.rj.gov.br. A recomendação é digitar o endereço diretamente no navegador, evitando sites de busca que podem direcionar a endereços criados por golpistas.

No site, o contribuinte deve clicar em "Emissão DARJ IPVA" e informar o número do Registro Nacional de Veículos Automotores (Renavam). O documento poderá ser quitado via Pix, em qualquer instituição financeira, ou por código de barras, em bancos parceiros da

Fazenda estadual (Bradesco, Itaú, Santander e SICOOB).

Caso o pagamento seja feito via Pix, o contribuinte deve se atentar às seguintes informações no aplicativo do banco antes confirmar a transação: o CNPJ 42.498.675/0001-52 e o nome do favorecido "SEFAZ RJ – SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RJ".

O valor do imposto é calculado por meio da aplicação das alíquotas estabelecidas em lei

(4% para carros flex, 2% para motos, 1,5% para carros movidos a GNV e 0,5% para veículos movidos exclusivamente a energia elétrica) sobre os valores venais (preços de mercado) dos veículos, calculados pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (Fipe). Além da emissão do DARJ, o site do IPVA disponibiliza o acesso ao serviço de consulta de débitos, informações gerais e contatos da equipe especializada que trata do tributo.

Cabo Frio sedia palestra sobre os impactos da Reforma Tributária

As mudanças introduzidas pela Reforma Tributária (Lei Complementar nº 214/2025) serão o tema de uma palestra, que será promovida neste sábado (6), das 8h às 13h, no auditório da Universidade Estácio de Sá, no Braga, em Cabo Frio.

O encontro será

ministrado pelo professor, contador e conselheiro do Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro (CRC-RJ) Paulo Pêgas. Contadores, estudantes e auditores fiscais dos municípios da Região dos Lagos são o público-alvo da atividade.

A organização é da União de Profissio-

nais de Contabilidade do Interior do Estado do Rio de Janeiro (Unicon), com apoio da Prefeitura de Cabo Frio, por meio da Secretaria de Fazenda. O Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro (CRC-RJ) e o Sindicato das Empresas Contábeis do Rio de Janeiro (Sescon-RJ) também dão

suporte ao evento.

Os interessados podem se inscrever pelo endereço <https://www.sympla.com.br/evento/reforma-tributaria/3237366>. A entrada será mediante a doação de um brinquedo que deverá ser entregue no dia do evento com a apresentação do ingresso adquirido.



Jovem fica ferido após derrubar poste com patinete elétrica em Araruama

Um jovem ficou ferido após bater em um poste enquanto andava de patinete elétrica na Orla da Pontinha, em Araruama. O acidente ocorreu na tarde desta segunda-feira (1º) e foi registrado por uma câmera de segurança.

Nas imagens, é possível ver o momento em que o rapaz, que não usava capacete, perde o controle e atinge o poste. Com o impacto, a estrutura cai e o jovem é arremessado ao chão. Um motorista que passava pelo local parou e prestou ajuda.

Os bombeiros não foram acionados. Segundo familiares, o

jovem foi levado por eles ao hospital, onde passou por atendimento. Apesar das dores, ele não sofreu ferimentos graves e se recupera em casa.

A família também esclareceu as circunstâncias do acidente, afirmando que interpretações equivocadas começaram a circular após a divulgação do vídeo.

"Ele está se recuperando, ainda com bastante dor. Passamos praticamente a tarde inteira e parte da noite no hospital. Graças a Deus não houve ferimentos graves, mas o impacto emocional tem sido muito

diffíl para ele e para nós", disse um familiar.

Parentes explicaram que uma poeira entrou no olho do jovem, fazendo com que ele fechasse os olhos por instinto e perdesse o controle da patinete. Eles reforçam que ele não usava celular no momento da batida.

"Ele estava em um patinete elétrico, não em uma moto elétrica. Não estava em alta velocidade e não mexeu no celular em nenhum momento. O aparelho estava na mochila e saiu intacto da colisão", afirmou a família.

*Confira nossas
edições anteriores acessando:*

www.logusnoticias.com.br



LOGUS AMBIENTAL LTDA-ME

CNPJ: 07.766.805/0001-90

Site: www.logusnoticias.com.br

E-mail: logusnoticias@hotmail.com

Av. Edgar Gismonti, nº 90, Centro, Carmo-RJ

Cep: 28640-000

Tel: (22) 99251-8728
(Ligações e Whatsapp)

Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Jornalista Responsável
André Salles - MTB 0036747/RJ

A direção do Jornal Logus não endossa, necessariamente, as opiniões emitidas em artigos ou matérias assinadas por seus colaboradores

Tiragem: 5.000 exemplares



Município de Araruama

Poder Executivo



**LEI Nº 2739
DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO ESPECIAL NATALINO, NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025, AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS VINCULADOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS (IBASMA) DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(Projeto de Lei nº 126, de autoria do Poder Executivo).

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Abono Especial Natalino, no valor de R\$ 600,00 (seiscientos reais), aos aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (IBASMA), da administração pública direta e indireta do Município de Araruama, a ser pago em parcela única no mês de dezembro de 2025.

Art. 2º. O Abono Especial Natalino de que trata esta Lei será concedido aos beneficiários que, na data da publicação desta Lei, estejam em gozo regular de aposentadoria ou pensão, devidamente registrados junto ao RPPS/IBASMA.

Art. 3º. O Abono Especial Natalino de que trata esta Lei não possui natureza remuneratória ou de vencimento, inclusive para fins previdenciários, não se incorporará aos proventos ou futuras pensões dos beneficiários e não constituirá base de cálculo para quaisquer benefícios futuros.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas pelas dotações consignadas na Lei Orçamentária em vigor, ou por meio de créditos adicionais, se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araruama, 02 de dezembro de 2025.

Daniela C. A. Soares
Prefeita

**ATO Nº 1134
DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o Sr. RONAN SENNA GOMES, do cargo comissionado de PROCURADOR GERAL – PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL, com efeitos a contar desta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 02 de dezembro de 2025.

Daniela C. A. Soares
Prefeita

**ATO Nº 1135
DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar o Sr. GILMAR DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, do cargo comissionado de ASSESSOR TÉCNICO – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO, com efeitos a contar de 1º de dezembro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 02 de dezembro de 2025.

Daniela C. A. Soares
Prefeita

**PORTARIA SEDUC Nº 328/2025
Araruama, 01 de dezembro de 2025**

Estabelece o Calendário da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2026, e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e

Considerando a necessidade de assegurar o cumprimento dos dispositivos da LDB, em termos de parâmetros organizacionais das atividades escolares e de seus currículos e programas para o ano letivo de 2026, em especial o art. 24, que determina o cumprimento do mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, bem como da carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas na Educação Básica.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer o Calendário Escolar para o ano letivo de 2026, na forma dos anexos que integram esta resolução.

§1º. Qualquer alteração do Calendário Escolar fica condicionada à autorização expressa da Secretaria Municipal de Educação, através do Departamento de Gestão, que é notificada oficialmente no prazo de 10 (dez) dias úteis antecedentes à data do item/evento que se pretende alterar.

§2º. A decisão – favorável ou desfavorável à solicitação de alteração prevista no parágrafo anterior – é comunicada à Direção da Unidade Escolar solicitante.

Art. 2º. Os sábados letivos destinam-se à realização de atividades de efetivo trabalho escolar, envolvendo alunos e professores, tais como:

1. Culminância de Projetos Pedagógicos;
2. Festas alusivas às datas comemorativas oficiais, devendo ser devidamente planejadas e constantes no Projeto Político Pedagógico das Unidades Escolares e registradas nos documentos escolares.

Art. 3º. No período destinado à Jornada Pedagógica, não sendo letivo algum desses dias, conforme organização estabelecida pela instituição escolar, a compensação de tal dia fica prevista para o sábado letivo de 28 de março do

mesmo ano.

Art. 4º. A Unidade Escolar que atende à Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II tem as data(s) do(s) Conselhos(s) de Classe do 1º, 2º e 3º trimestres, nos seguintes dias:

I - 1º trimestre – dia 22 de maio de 2026;

II - 2º trimestre – dia 09 de setembro de 2026;

III - 3º trimestre – dia 18 de dezembro de 2026. (Conselho Final)

§1º. Os conselhos de classe já têm sua compensação prevista no calendário;

§2º. É facultado à unidade de ensino prever mais um dia para o Conselho de Classe do 3º trimestre, devendo este ser compensado em um sábado letivo não previsto no calendário;

§3º. A alteração a que se refere o parágrafo supra observa a norma estabelecida no artigo 1º, § 1º.

Art. 5º. A Unidade Escolar que atende a Modalidade de Educação para Jovens e Adultos deve realizar o Conselho de Classe, nas seguintes datas:

I. 1º Quadrimestre: dia 13 de julho de 2026;

II. 2º Quadrimestre: dia 18 de dezembro de 2026.

Parágrafo Único: Os dias de COC não necessitam de compensação, pois já foram considerados no calendário.

Art. 6º. As Reuniões Pedagógicas são realizadas em horário parcial, sendo computados como letivos em que estas ocorrem.

§1º. Nos dias de reunião pedagógica, para o Ensino Fundamental II, somente são computadas como letivas as aulas ocorridas efetivamente

§2º. Toda alteração de data desses encontros deve ser consultada e autorizada previamente pelo Departamento de Desenvolvimento do Ensino.

Art. 7º. Havendo intercorrência que impeça o dia previsto como letivo de acontecer, este é compensado no primeiro sábado não letivo consecutivo.

Parágrafo Único. Na falta de tempo hábil para a organização da unidade escolar, a compensação a que se refere o caput do artigo, deverá acontecer no máximo, no segundo sábado consecutivo, não letivo.

Art. 8º. Toda a rede deve terminar o ano letivo na data marcada no calendário, sem possibilidade de anteceder.

Art. 9º. Os casos omissos são resolvidos pelo Departamento de Gestão Escolar/ SEDUC ou, em sendo necessário, pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

VALÉRIA CRISTINA TAVARES DO AMARAL
Secretária Municipal de Educação



Município de Araruama

Poder Executivo

ANEXO I**QUADRO DE PREVISÃO DE AULAS SEMANAIS 2026****1º e 2º Segmentos do Ensino Fundamental Regular**

TRIMESTRES	Meses/dias da semana	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira	Sábados Letivos
1º	Fevereiro	02 9-23	02 10-24	02 11-25	03 12-19-26	02 20-27	01 28
	Março	05 2-9-16-23-30	05 3-10-17-24-31	04 4-11-18-25	04 5-12-19-26	04 6-13-20-27	01 28
	Abril	04 6-13-20 27	03 7-14-28	04 1-8-15 29	04 2-9-16 30	03 10-17-24	X
	Maio	03 4-11-18-	03 5-12-19	03 6-13-20-	03 7-14-21	02 8-15	X
Total	67	14	13	13	14	11	02
2º	Maio	01 25	01 26	01 27	01 28	01 29	01 30
	Junho	05 1-8-15-22-29	05 2-9-16-23-30	04 3-10-17-24	03 11-18-25	03 12-19-26	X
	Julho	02 6-13	02 7-14	03 1-8-15	03 2-9-16	03 3-10-17	01 11
	Agosto	05 3-10-17-24-31	04 4-11-18-25	04 5-12-19-26	04 6-13-20-27	04 7-14-21-28	X
	Setembro	01 7	02 1-8	01 2	01 3	01 4	X
Total	67	14	14	13	12	12	02
3º	Setembro	03 14-21-28	03 15-22-29	03 16-23-30	03 10-17-24	03 11-18-25-	X
	Outubro	03 5-19-26	04 6-13-20-27	03 7-14-21-	04 1-8-22-29	05 2-9-16-23-30	01 24
	Novembro	04 9-16-23-30	04 3-10-17-24	04 4-11-18-25	04 5-12-19-26	03 6-13-27	01 28
	Dezembro	02 7-14	03 1-8-15	03 2-9-16	03 3-10-17	02 4-11	X
Total	68	12	14	13	14	13	02
ANO	202	40	41	39	40	36	05

QUADRO DE REUNIÕES PEDAGÓGICAS

(50% aula – considerado letivo)

Educação Infantil, 1º e 2º Segmentos do Ensino Fundamental

MÊS	DIA / DIA DA SEMANA
Março	10 - terça-feira
Abri	15- quarta-feira
Maio	14- quinta-feira
Junho	12- sexta-feira
Julho	06- segunda-feira
Agosto	04- terça-feira
Setembro	10- quinta-feira
Outubro	08- quinta-feira
Novembro	13- sexta-feira



Município de Araruama

Poder Executivo

Continuação Pág. 4 - ANEXO I

QUADRO DE SÁBADOS LETIVOS E DIAS CORRESPONDENTES

Educação Infantil, 1º e 2º Segmentos do Ensino Fundamental

SÁBADOS LETIVOS	CORRESPONDÊNCIA
28 de fevereiro	Sexta-feira
28 de março	Para todos os dias
30 de maio	Sexta-feira
11 de julho	Quarta -feira
24 de outubro	Sexta-feira
28 de novembro	Sexta-feira

ANEXO II

QUADRO DE PREVISÃO DE AULAS SEMANAIS 2026

EJA 1º QUADRIMESTRE

QUADRIMESTRE	Meses/dias da semana	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira	Sábados Letivos
1	Fevereiro	02 9-23	02 10-24	02 11-25	03 12-19-26	02 20-27	X
	Março	04 -9-16-23-30	05 3-10-17-24-31	04 4-11-18-25	04 5-12-19-26	04 6-13-20-27	01 28
	Abril	04 6-13-20 27	03 7-14-28	04 1-8-15 29	04 2-9-16 30	03 10-17-24	X
	Maio	04 4-11-18 25	04 5-12-19-26	04 6-13-20-27	04 7-14-21-28	04 8-15-22 29	01 30
	Junho	05 1-8-15-22-29	05 2-9-16-23-30	04 3-10-17-24	03 11-18-25	03 12-19-26	X
	Julho	01 6	01 7	02 1-8	02 2-9	02 3-10	X
QUADRIMESTRE	100	20	20	20	20	18	02

OBSERVAÇÃO: O SÁBADO LETIVO É CORRESPONDE À SEGUNDA E SEXTA-FEIRA

QUADRO DE REUNIÕES PEDAGÓGICAS

(50% aula – considerado letivo)

EJA / NOTURNO – 1º QUADRIMESTRE

MÊS	DIA / DIA DA SEMANA
Março	03- terça-feira
Abri	08- quarta-feira
Maio	07- quinta-feira
Junho	11- sexta-feira



Município de Araruama

Poder Executivo

ANEXO III**QUADRO DE PREVISÃO DE AULAS SEMANAIS 2026****EJA 2º QUADRIMESTRE**

QUADRIMESTRE	Meses/dias da semana	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira	Sábados Letivos
	Julho 03	X	X	01 15	01 16	01 17	X
	Agosto 22	05 3-10-17-24-31	04 4-11-18-25	04 5-12-19-26	04 6-13-20-27	04 7-14-21-28	01 15
	Setembro 22	04 7-14-21-28	05 1-8-15-22-29	05 2-9-16-23-30	04 3-10-17-24-	04 4-11-18-25-	X
	Outubro 20	03 5-19-26	04 6-13-20-27	03 7-14-21-	04 1-8-22-29	05 2-9-16-23-30	01 31
	Novembro 21	04 9-16-23-30	05 3-10-17-24-31	04 4-11-18-25	04 5-12-19-26	03 6-13-27	01 28
	Dezembro 13	02 7-14	03 1-8-15	03 2-9-16	03 3-10-17	02 4-11	X
QUADRIMESTRE	101	18	21	20	20	19	03

OBSERVAÇÃO : SÁBADO LETIVO DE 15 DE AGOSTO - CORRESPONDENTE A SEXTA-FEIRA.
SÁBADOS LETIVOS DE 31.10 E 28.11 - CORRESPONDENTE ÀS SEGUNDAS-FEIRAS.

QUADRO DE REUNIÕES PEDAGÓGICAS

(50% aula – considerado letivo)

EJA / NOTURNO – 2º QUADRIMESTRE

MÊS	DIA / DIA DA SEMANA
Agosto	10- Segunda-feira
Setembro	15- Terça-feira
Outubro	07- Quarta-feira
Novembro	12- Quinta-feira

DECRETO N° 190
DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 4.902.764,59 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A Prefeita de Araruama, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º, inciso I, combinado com artigo 9º, parágrafo único da Lei nº 2.661, de 18 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial** no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Educação, no valor total de R\$ 4.902.764,59 (quatro milhões novecentos e dois mil setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por anulação de mesmo valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Excluem-se da base de cálculo de créditos adicionais suplementares, conforme inciso III e do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.661 de 18 de dezembro de 2024, o valor de 4.902.764,59 (quatro milhões nove-

centos e dois mil setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos).

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 05 de Novembro de 2025.

Daniela C. A. Soares
Prefeita



Município de Araruama

Poder Executivo



ANEXO ÚNICO - DECRETO Nº 190/2025					
CÓDIGOS				VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DESPESA	FICHA	FONTE DE RECURSO	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO
16.01.001.12.361.0012.2.061	3.3.90.39	540	1573		2.543.210,32
16.01.001.12.361.0012.2.058	3.3.90.92	3840	1573	2.449.563,60	
16.01.001.12.122.0046.2.030	3.3.90.39	496	1573	105.606,97	
16.01.001.12.361.0014.1.009	3.3.90.30	541	1573		24.589,55
16.01.001.12.361.0012.2.061	3.3.90.30	538	1573	12.629,30	
16.01.001.12.122.0046.2.030	3.3.90.39	840	1550	1.154.472,21	
16.01.001.12.361.0012.2.058	3.3.90.30	532	1550		1.154.472,21
16.01.001.12.361.0012.2.029	4.4.90.52	513	1550		1.000.000,00
16.01.001.12.361.0012.2.042	3.3.90.39	3846	1550	1.000.000,00	
16.01.001.12.365.0012.2.058	3.3.90.39	571	1573	180.492,51	
16.01.001.12.364.0012.2.192	3.3.90.39	2580	1573		180.492,51
TOTAL GERAL				4.902.764,59	4.902.764,59

DECRETO Nº 191
DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 1.336.355,97 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A Prefeita de Araruama, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º, inciso I, da Lei nº 2.661, de 18 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial** no Orçamento Geral do Município – Prefeitura Municipal de Araruama, no valor total de R\$ 1.336.355,97 (um milhão trezentos e trinta e seis mil trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa e sete centavos), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por anulação de mesmo valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Não há exclusões da base de cálculo de créditos adicionais suplementares, conforme os incisos do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.661 de 18 de

dezembro de 2024.

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 06 de Novembro de 2025.

Daniela C. A. Soares
Prefeita

ANEXO ÚNICO - DECRETO Nº 191/2025					
CÓDIGOS				VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DESPESA	FICHA	FONTE DE RECURSO	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO
02.07.001.04.122.0046.2.030	3.3.90.39	82	1704		37.119,73
02.17.001.04.122.0046.2.030	3.3.90.39	147	1704	21.916,78	
02.09.001.26.782.0046.2.043	3.3.90.30	3741	1501 - 0020	602.683,68	
02.09.001.26.782.0046.2.043	3.3.90.39	3740	1501 - 0020		602.683,68
02.06.001.04.122.0046.2.029	3.3.90.40	3742	1501 - 0020		358.483,20
02.25.001.15.452.0032.2.099	3.3.90.39	3737	1501 - 0020	618.483,20	
02.01.001.04.122.0046.2.030	3.3.90.39	18	1500	8.683,92	
02.07.001.04.122.0046.2.030	3.3.90.39	81	1500		10.683,92
02.07.001.04.122.0046.2.030	3.3.90.30	80	1500	2.000,00	
02.25.001.15.452.0032.2.097	3.3.90.39	3735	1501 - 0020		60.000,00
02.25.001.15.452.0032.2.096	3.3.90.39	3734	1501 - 0020		200.000,00
02.22.001.18.122.0046.2.030	3.3.90.30	1179	1704	680,00	
02.06.001.04.122.0046.2.030	3.3.90.30	2836	1704		680,00
02.02.001.04.122.0041.2.032	3.3.90.91	26	1500	17.805,26	
02.02.001.04.122.0003.2.030	3.3.90.36	3583	1500		17.805,26
02.01.001.04.122.0046.2.030	3.3.90.39	3649	1704	5.920,00	
02.22.001.18.122.0046.2.030	3.3.90.39	3284	1704	9.282,95	
02.24.003.23.695.0034.2.051	3.3.90.39	259	1704		4.593,20
02.11.001.13.122.0013.2.030	3.3.90.30	3819	1704	40.866,98	
02.11.001.13.122.0013.2.030	3.3.90.30	3902	1704	3.440,00	
02.07.001.28.846.0050.2.040	3.3.90.47	99	1704		44.306,98
02.25.001.15.452.0032.2.099	3.3.90.39	2675	1704	4.593,20	
TOTAL GERAL				1.336.355,97	1.336.355,97



Município de Araruama

Poder Executivo

DECRETO N° 196
11 DE NOVEMBRO DE 2025.

**Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação
Parcial no valor de R\$ 2.511.715,60 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.**

A Prefeita de Araruama, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º, inciso I, combinado com artigo 9º, parágrafo único da Lei nº 2.661, de 18 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional por Anulação

Parcial no Orçamento Geral do Município – Prefeitura Municipal de Araruama e do Fundo Municipal de Assistência Social no valor total de R\$ 2.511.715,60 (dois milhões quinhentos e onze mil setecentos e quinze reais e sessenta centavos), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por anulação de mesmo valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Excluem-se da base de cálculo de créditos adicionais suplementares, conforme incisos II e III do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.661 de 18 de dezembro de 2024, o valor de R\$ 2.511.715,60 (dois

milhões quinhentos e onze mil setecentos e quinze reais e sessenta centavos).

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 11 de Novembro de 2025.

Daniela C. A. Soares
Prefeita

ANEXO ÚNICO - DECRETO N° 196/2025					
CÓDIGOS				VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DESPESA	FICHA	FONTE DE RECURSO	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO
02.06.001.04.122.0046.2.031	3.1.90.04	63	1500		45.000,00
02.06.001.04.122.0046.2.030	3.3.90.30	2836	1704		64.957,80
02.07.001.04.122.0046.2.030	3.3.90.39	82	1704		476.220,83
02.07.001.28.846.0050.2.040	3.3.90.47	99	1704		1.230.577,40
02.24.003.23.695.0034.2.051	3.3.90.39	259	1704		52.243,97
07.01.001.08.122.0046.2.030	3.3.90.39	386	1500		121.159,44
07.01.001.08.122.0046.2.030	3.3.90.40	3580	1500		11.050,00
07.01.001.08.122.0046.2.030	3.3.90.46	3163	1500	45.000,00	
07.01.001.08.122.0046.2.031	3.1.90.11	391	1500	336.161,97	
07.001.01.08.122.0046.2.031	3.1.90.13	392	1500		90.000,00
07.001.01.08.122.0046.2.031	3.1.91.13	394	1500		190.236,24
07.01.001.08.244.0048.2.187	3.3.90.18	446	1500	76.283,71	
07.01.001.08.122.0046.2.030	3.3.90.30	378	1660-0009		26.031,26
07.001.01.08.244.0015.2.141	3.3.90.30	402	1660-0002		47.920,17
07.001.01.08.244.0015.2.141	3.3.90.36	849	1660-0002		1.345,07
07.001.01.08.244.0015.2.141	3.3.90.39	403	1660-0002	49.265,24	
07.01.001.08.244.0015.2.153	3.3.90.39	411	1660	15.973,42	
07.01.001.08.244.0015.2.153	4.4.90.52	412	1660-0007		15.973,42
07.01.001.08.244.0015.2.158	3.3.90.39	421	1660-0003	26.031,26	
07.01.001.08.122.0046.2.030	3.3.90.30	3876	1661-0002	84.000,00	
07.001.01.08.244.0015.2.141	3.3.90.39	404	1661-0002		84.000,00
07.01.001.08.244.0015.2.229	3.3.90.30	437	1661	55.000,00	
07.001.01.08.244.0015.2.229	3.3.90.39	438	1661-0001		55.000,00
07.01.001.08.122.0046.2.030	3.3.90.30	381	1704	1.024.000,00	
07.01.001.08.122.0046.2.030	3.3.90.39	387	1704	800.000,00	
TOTAL GERAL				2.511.715,60	2.511.715,60

DECRETO N° 200
19 DE NOVEMBRO DE 2025.

**Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação
Parcial no valor de R\$3.801.621,41 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.**

A Prefeita de Araruama, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º, inciso I, combinado com artigo 9º, parágrafo único da Lei nº 2.661, de 18 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional por Anulação

Parcial no Orçamento Geral do Município – Prefeitura Municipal de Araruama, Fundo Municipal da Educação e Fundo Municipal de Saúde no valor total de R\$3.801.621,41 (três milhões oitocentos e um mil seiscentos e vinte e um reais e quarenta e um centavos), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por anulação de mesmo valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Excluem-se da base de cálculo de créditos adicionais suplementares, conforme incisos II e III do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.661 de 18 de dezembro de 2024, o valor de R\$ 1.043.892,59 (um milhão

quarenta e três mil oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta e nove centavos).

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 19 de Novembro de 2025.

Daniela C. A. Soares
Prefeita



Município de Araruama

Poder Executivo

ANEXO ÚNICO - DECRETO Nº 200/2025

CÓDIGOS				VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DESPESA	FICHA	FONTE DE RECURSO	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO
02.01.001.04.131.0047.2.186	3.3.90.39	3610	1704	7.008,00	
02.06.001.04.122.0046.2.080	3.3.90.39	829	1704	121.181,36	
02.07.001.28.846.0050.2.040	3.3.90.47	97	1573	1.000.000,00	
02.07.001.28.846.0050.2.040	3.3.90.47	98	1635	500.000,00	
02.07.001.28.846.0050.2.040	3.3.90.47	99	1704		325.115,62
02.09.001.26.782.0046.2.043	3.3.90.30	3741	1501 - 0020	126.027,83	
02.09.001.26.782.0046.2.043	3.3.90.39	3740	1501 - 0020		126.027,83
02.17.001.15.451.0020.1.012	3.3.90.39	3729	1501 - 0020		761.511,63
02.17.001.15.452.0032.2.099	3.3.90.39	3732	1501 - 0020	761.511,63	
02.17.001.04.122.0025.1.018	4.4.90.51	140	1704	242.000,00	
02.24.003.23.695.0034.2.051	3.3.90.39	259	1704		45.073,74
04.01.001.10.302.0043.2.124	3.3.90.30	342	1635		500.000,00
16.01.001.12.122.0046.2.029	4.4.90.52	494	1500		2.442,15
16.01.001.12.122.0046.2.080	3.3.90.39	841	1500		104.134,30
16.01.001.12.122.0046.2.080	3.3.90.39	795	1500		100,00
16.01.001.12.122.0046.2.080	3.3.90.41	3754	1500		4.361,00
16.01.001.12.122.0046.2.080	3.3.90.47	3231	1500		9.004,00
16.01.001.12.122.0046.2.054	3.3.90.39	504	1500		15.000,00
16.01.001.12.122.0046.2.184	3.3.90.39	507	1500		15.690,00
16.01.001.12.361.0012.2.081	3.1.90.11	514	1500-1001	284.370,65	
16.01.001.12.361.0012.2.081	3.1.90.13	515	1500	630.000,00	
16.01.001.12.361.0012.2.081	3.1.91.13	517	1500	129.521,94	
16.01.001.12.361.0012.2.081	3.3.90.08	518	1500		583.533,14
16.01.001.12.363.0012.2.081	3.1.90.04	877	1500		55.300,00
16.01.001.12.363.0012.2.081	3.1.91.13	551	1500		16.328,00
16.01.001.12.365.0012.2.048	3.3.90.36	838	1500		238.000,00
16.01.001.12.361.0012.2.061	3.3.90.39	540	1573		1.000.000,00
TOTAL GERAL				3.801.621,41	3.801.621,41

**DECRETO Nº 202
DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$15.019.655,37 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A Prefeita de Araruama, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º, inciso I, combinado com artigo 9º, parágrafo único da Lei nº 2.661, de 18 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial** no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Educação, no valor total de R\$15.019.655,37 (quinze milhões dezenove mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e trinta e sete centavos), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por anulação de mesmo valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Excluem-se da base de cálculo de créditos adicionais suplementares, conforme incisos II e III e do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.661 de 18 de dezembro de 2024, o valor de R\$15.019.655,37 (quinze

milhões dezenove mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e trinta e sete centavos).

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 25 de Novembro de 2025.

**Daniela C. A. Soares
Prefeita**



Município de Araruama

Poder Executivo

ANEXO ÚNICO - DECRETO Nº 202/2025					
CÓDIGOS			VALORES		
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DESPESA	FICHA	FONTE DE RECURSO	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO
16.01.001.12.361.0012.2.029	3.3.90.30	510	1550		50.000,00
16.01.001.12.361.0012.2.061	3.3.90.30	536	1550	50.000,00	
16.01.001.12.122.0053.2.188	3.3.90.46	1154	1573	2.000.000,00	
16.01.001.12.361.0012.2.058	3.3.90.36	2765	1573		72.047,41
16.01.001.12.361.0012.2.061	3.3.90.30	538	1573	96.683,40	
16.01.001.12.361.0012.2.061	3.3.90.39	540	1573		4.844.138,60
16.01.001.12.361.0014.1.009	4.4.90.51	544	1573	5.000.000,00	
16.01.001.12.364.0012.2.192	3.3.90.39	2580	1573		2.000.000,00
16.01.001.12.365.0012.2.058	3.3.90.39	571	1573		180.497,39
16.02.001.12.361.0012.2.062	3.1.90.11	583	1540	6.892.971,97	
16.02.001.12.361.0012.2.062	3.1.90.13	584	1540	328.000,00	
16.02.001.12.361.0012.2.062	3.3.90.08	586	1540		170.000,00
16.02.001.12.361.0012.2.063	3.1.90.04	587	1540	326.000,00	
16.02.001.12.361.0012.2.063	3.1.90.11	588	1540		3.562.514,86
16.02.001.12.361.0012.2.063	3.1.90.13	589	1540		1.213.947,21
16.02.001.12.361.0012.2.063	3.1.91.13	590	1540	326.000,00	
16.02.001.12.365.0012.2.062	3.1.90.04	873	1540		1.247.784,25
16.02.001.12.365.0012.2.062	3.1.90.13	593	1540		560.197,75
16.02.001.12.365.0012.2.062	3.3.90.08	889	1540		100.000,00
16.02.001.12.365.0012.2.063	3.1.90.13	596	1540		400.336,12
16.02.001.12.365.0012.2.063	3.1.91.13	597	1540		449.191,78
16.02.001.12.365.0012.2.063	3.3.90.08	598	1540		169.000,00
TOTAL GERAL				15.019.655,37	15.019.655,37

DECRETO Nº 203
01 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$14.000.000,00 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A Prefeita de Araruama, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º, inciso I, combinado com artigo 9º, parágrafo único da Lei nº 2.661, de 18 de dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art.1º - Fica aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial no Orçamento Geral do Município – Prefeitura Municipal de Araruama e Fundo Municipal de Saúde no valor total de R\$14.000.000,00 (quatorze milhões de reais), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por anulação de mesmo valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Excluem-se da base de cálculo de créditos adicionais suplementares, conforme incisos II e III do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.661 de 18 de dezembro de 2024, o valor de R\$ 9.000.000,00 (nove

milhão de reais).

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 01 de Dezembro de 2025.

Daniela C. A Soares
Prefeita

ANEXO ÚNICO - DECRETO Nº 203/2025					
CÓDIGOS			VALORES		
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DESPESA	FICHA	FONTE DE RECURSO	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO
02.02.001.04.122.0041.2.032	3.1.90.91	25	1500	250.000,00	
02.02.001.04.122.0041.2.032	3.3.90.91	26	1500	250.000,00	
02.06.001.04.122.0046.2.031	3.1.90.04	63	1500	500.000,00	
02.06.001.04.122.0046.2.031	3.1.90.11	64	1500	3.000.000,00	
02.06.001.04.122.0046.2.031	3.1.90.13	65	1500	500.000,00	
02.06.001.04.122.0046.2.031	3.1.91.13	68	1500	500.000,00	
04.01.001.10.122.0046.2.031	3.1.90.04	308	15001002	3.000.000,00	
04.01.001.10.122.0046.2.031	3.1.90.11	310	15001002	3.400.000,00	
04.01.001.10.122.0046.2.031	3.1.90.13	312	15001002	1.600.000,00	
04.01.001.10.122.0046.2.031	3.1.91.13	314	15001002	1.000.000,00	
02.07.001.99.999.9999.2.041	9.9.99.99	2559	1500		14.000.000,00
TOTAL GERAL				14.000.000,00	14.000.000,00



Município de Araruama

Poder Executivo



**DECRETO Nº 206
DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 8.300.000,00 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A Prefeita de Araruama, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º, inciso III, da Lei nº 2.661, de 18 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação** no Orçamento Geral do Município – Prefeitura Municipal de Araruama, no valor total de R\$ 8.300.000,00 (oito milhões e trezentos mil reais), para reforço orçamentário conforme anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso II, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por excesso de arrecadação conforme anexo II e anulação parcial no saldo de dotações.

Art. 3º - Não há exclusões da base de cálculo de créditos adicionais suplementares, conforme os incisos do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.661 de 18 de

dezembro de 2024.

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 01 de dezembro de 2025.**

**Daniela C. A. Soares
Prefeita**

ANEXO I DECRETO Nº 206/2025					
CÓDIGOS		VALORES EM R\$			
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE DE RECURSO	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
02.07.001.04.122.0046.2.030	3.3.90.39	82	1704	6.000.000,00	
02.06.001.04.122.0046.2.042	3.3.90.39	74	1704	300.000,00	
02.17.001.04.122.0025.1.018	3.3.90.30	2315	1704	2.000.000,00	
Recurso proveniente de excesso de arrecadação - ROYALTIES UNIÃO				8.300.000,00	
TOTAL				8.300.000,00	8.300.000,00

ANEXO II DECRETO Nº 206/2025

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2025

RECURSOS: ROYALTIES UNIÃO(1704)

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão Arrecadação	2025	116.034.900,00
Receita Realizada	01 a 11/2025 (A)	189.611.005,04
	01 a 11/2024 (B)	98.746.348,27
	12/2024 (C)	8.880.671,25
	TOTAL D = (B+C)	107.627.019,52

Fonte: Balancete da Receita Consolidado

RESULTADO 1 => APURAÇÃO TAXA DE INCREMENTO

Cálculo da Taxa de Incremento

$$\Delta = A / B, \text{ logo: } \frac{189.611.005,04}{98.746.348,27} \times 100 - 100$$

TAXA DE INCREMENTO (%) Δ =

92,02

Arrecadação Período 12/2024 (C) x Δ = 8.880.671,25 x 92,02 %

Arrecadação Projetada = 8.171.837,84

Total **17.052.509,09**

Demonstração do excesso de arrecadação	Cálculo
Receita realizada 01 a 11/2025 (A)	189.611.005,04
Resultado aplicada Tx Incremento	17.052.509,09
SOMA	206.663.514,13
Previsão de Receita 2025	116.034.900,00
Excesso provável de arrecadação (Tendência)	90.628.614,13
Excesso já utilizado no exercício	64.229.504,59
Excesso provável de arrecadação a realizar	26.399.109,54



Município de Araruama

Poder Executivo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Realização de Reunião Plenária do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e Saneamento de Araruama-RJ – COMDEMA.

O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e Saneamento de Araruama-RJ - COMDEMA, no uso de suas atribuições legais, convoca seus Conselheiros para a **Reunião Plenária** a realizar-se na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Araruama, Avenida Estados Unidos s/nº, Botânico das Asas, Parque Hotel, no dia **12 de dezembro de 2025**, com início às 9h30 em primeira convocação, e às 9h45, em segunda convocação, com qualquer número de membros presentes, e a seguinte pauta:

- I. Verificação do quórum;
- II. Abertura da sessão;
- III. Leitura, discussão e aprovação da ata da reunião plenária anterior;
- IV. Ordem do dia;
- V. Assuntos gerais;
- VI. Encerramento.

Araruama, 28 de novembro de 2025.

Carlos Alberto Siqueira da Silva
Presidente

PORTRARIA Nº 422 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas por lei, em observância ao previsto no art. 89, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica, e tendo em vista o disposto no art. 42, §1º, inciso I, da Lei Municipal nº 548/1986 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Araruama).

RESOLVE:

Art. 1º Ceder e colocar à disposição, com ônus para a Prefeitura Municipal de Araruama, com regime de resarcimento, a servidora **Patrícia Carneiro de Medeiros**, matrícula 195863, ocupante do cargo de **Oficial Administrativo**, pelo período de 01 de novembro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, para prestar seus serviços junto à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.

Art. 2º A cessão poderá ser revogada a qualquer tempo por convenção entre os órgãos ou por conveniência do órgão cedente.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 18 de novembro de 2025

Daniela C. A. Soares
Prefeita

Ata da Reunião Ordinária dia 10.11.2025

Ata da Reunião Ordinária do dia 10 de novembro de 2025, referente a **pauta da reunião de 27 de outubro de 2025** que por motivo de ponto facultativo foi reagendada, realizada na sala do **Conselho Municipal de Saúde**, conforme Edital de Convocação. O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, Sr. Pedro Reimburg, iniciou a reunião agradecendo a presença de todos em especial as convidadas: Sra. Helen Conceição, Sra. Lorrane Rodrigues e Sra. Taiena Monteiro de Barros, e justificou a ausência do superintendente Médico Anderson Melo que em virtude da modificação do novo secretário de saúde pediu para aguardar. e pediu autorização para gravação da reunião, que foi aceito por todos, após convidou a oficial administrativa Marcele Castro, para presidir os trabalhos, e deu início a leitura do edital de convocação, e inicia com o Item 1 – Verificação de presença e existência de quórum qualificado: que contou com a presença de 15 (quinze) conselheiros, sendo 11 (onze) titulares: Sr. Luciano Bragança, Sr. Juarez Rodrigues, Sra. Mariana Brito, Sr. João Luiz, Sra. Érica Pires, Sra. Bárbara Alves, Sr. Pedro Reimburg, Sr. Leonardo Pereira, Sra. Sueli de Souza, Sra. Cíntia Cabral e Sr. Manoel Jesus, e 04 (quatro) suplentes: Sr. Guilherme Alvarenga, Sra. Ana Clara Viegas, Sr. Renato Drummond e Sr. Jhonata Pablo, dando paridade para o início da reunião, conforme livro de presença da reunião ordinária sob fls. nº 77; Item 2 - Leitura e aprovação da ata da reunião ordinária do dia 29 de setembro de 2025, o presidente pergunta se todos receberam a ata e se havia algum questionamento, não havendo questionamentos foi colocada em votação onde foi aprovada por todos, passando para o Item 3 – Despacho e Expediente, o presidente perguntou se todos receberam os ofícios e os e-mail e se há alguma dúvida, sem questionamentos, passa para o Item 4 - Ordem do Dia: 4.1 – Convite ao Dr. Anderson de Melo Peixoto, Superintendente dos Médicos, para explanações sobre as equipes médicas das unidades de saúde; O presidente inicia explicando que a Prefeita da cidade esteve no conselho apresentando o novo Secretário de Saúde, o Dr. Mario Jorge Espinhara, em substituição ao Sr. Fabricio Veloso, em virtude desta mudança, o Dr. Anderson de Melo preferiu aguardar o posicionamento sobre sua permanência no cargo. Sem mais colocações, passa para o Item 4.2 – Convite a Sra. Lorrane Rodrigues de Souza, responsável pela Central de Regulação, para explanações sobre marcação dos exames e outros; Item 4.3 – Convite a Sra. Helen Conceição da Silva, responsável Central de Regulação, para explanações sobre marcação dos exames e outros: O presidente do conselho apresenta as Sras. Representantes do setor de regulação e marcação, Sra. Helen Conceição, Sra. Lorrane Rodrigues e Sra. Thaíene, para responderem sobre as dificuldades de marcação de exames e consultas por parte da população e da falta de informações sobre agendamentos e do funcionamento do sistema do Estado. A Sra. Helen se apresenta como responsável pelos procedimentos de baixa e média complexidade, exames ultrassonografias, raio-x, tomografias, exames de sangue, endoscopia, colonoscopia e oftalmologia. O conselheiro Sr. Renato pede a palavra e solicita esclarecimentos sobre uma paciente que fez uma biópsia e foi encaminhado para laboratório, nesse interim foi feito a solicitação de cirurgia, onde ela fez todos os procedimentos necessários, deu entrada na regulação e foi marcada a cirurgia para o Hospital Jaqueline Prates as 8h. Chegando no local, os funcionários não sabiam informar sobre o referido agendamento da cirurgia, e a encami-

nharam para o médico responsável, que esclareceu que a cirurgia não é realizada na cidade, e orientou os procedimentos a serem realizados para então ser encaminhado a regulação novamente para que possa ser agendada para um hospital em outra região que realize a cirurgia. Ou seja, a paciente fez todos os exames, se preparou para realizar uma cirurgia e quando chegou no local, descobriu que não havia nada marcado e que nem o hospital realiza tal procedimento. Inclusive, a médica responsável informou que, se a secretaria realizar a aquisição de um dado equipamento (RTU Próstata) essa cirurgia da usuária e outras mais, poderiam passar a ser realizadas na cidade de Araruama. O presidente do conselho destaca que esse assunto de compra de equipamento deveria ser levado ao Secretário ou Superintendente Médico, mas que não puderam estar presentes conforme já justificado. A Sra. Lorrane se apresenta como enfermeira, atual coordenadora do complexo regulador, e informa que esteve na referida unidade com a Sra. Thaíene, enfermeira suplente na coordenação, e foram alinhar as informações pois existe uma fragilidade na troca de informações entre as unidades, queixa também de outros pacientes. Conta que foram bem recebidas pelas administradoras Sra. Silvia e Sra. Valéria e ficou acordado que todos os mapas de marcações com nomes dos pacientes sejam tratado com mais respeito e empatia. Ressalta que foi confirmado a solicitação da compra deste aparelho por parte da administração do hospital pela gestão anterior, e que a atual gestão que está há cerca de um mês e meio, irá averiguar se essa solicitação chegou as mãos certas. Como essa conversa foi no dia, ela ainda não possui essa informação, mas sim, é um equipamento de interesse da unidade hospitalar e da regulação pois encerraria essa questão de deslocamento de paciente e tornaria o município mais autônomo, visto a fragilidade do paciente. O aparelho citado é um vídeo com uma lamina de corte na ponta que realiza algumas biopsias e procedimentos dentro da capacidade do município. Enquanto o município não dispõe desse equipamento, o fluxo ocorre da seguinte forma, para todos os procedimentos que o município não consegue resolver, a regulação lança o paciente no sistema chamado Sistema Estadual de Regulação (SER), onde os reguladores médicos analisam toda a documentação do paciente que o município anexa, e realiza uma classificação de risco neste sistema e prioriza o paciente para onde tenha a vaga para realizar o procedimento. Se dispôs ainda a assim que tiver uma resposta da aquisição do equipamento informar ao presidente do conselho para que todos fiquem cientes. O conselheiro Sr. Renato questiona se ela é responsável por toda a regulação do município, ao que a Sra. Lorrane responde que toda unidade possui um Núcleo Interno de Regulação - NIR. Exemplo, o Hospital Jaqueline Prates possui um coordenador para essa regulação interna, pois lá existem três leitos de semi-intensiva neonatal (até 28 dias de vida), nasceu um RN (recém-nascido) sindrômico com cardiopatia, ele não consegue ter o suporte necessário naquela unidade, então durante 24h existe um profissional no Núcleo Interno de Regulação (NIR) pronto para receber a documentação deste paciente, incluir no sistema e buscar vaga para ele em unidade que atenda suas necessidades, que em geral ocorre muito rápido. Vale ressaltar que cada NIR inclui o paciente com prioridade, uma vez que ele está internado, já na central de regulação, são pacientes ambulatoriais, ou seja secundário. Uma dificuldade que o sistema apresenta é que, uma vez que o paciente é direcionado para um prestador, o paciente sai do domínio municipal e passa a ser do prestador, que faz uma agenda interna e



Município de Araruama

Poder Executivo

Continuação Pág. 12 - Ata da Reunião Ordinária dia 10.11.2025

o município não tem contato com esse agente regulador. Exemplo, um paciente que é direcionado ao OnkoSol, uma vez aceito, o município não tem mais domínio sobre o atendimento deste paciente. Quando o paciente fica muito tempo esperando (meses ou mais), aguardando o posicionamento da unidade que o aceitou como paciente, a regulação não tem o que fazer, e a Sra. Lorrane informa que acredita ser um problema jurídico, pois ela como enfermeira não consegue fazer mais nenhuma alteração para o paciente, mesmo tendo o entendimento que na área da saúde seis meses seria um prazo máximo para resposta. Ocorre do paciente após anos aguardando o tratamento, querer reiniciar o processo devido a demora, indo no postinho e começando as consultas e exames do zero, mas nem sempre é possível incluir o paciente pois o sistema já têm esse paciente no sistema, e fica na dependência da alta do paciente para então reiniciar o processo. Acrescentar outro processo ou tratamento pode ser incluído, mas infelizmente o mesmo tratamento fica na dependência do referenciado liberar o paciente para que possa recomeçar o processo de tratamento. A conselheira Sra. Ana Clara Viegas, pergunta se quando um paciente está agendado para uma consulta e realiza o primeiro atendimento, porém não retorna para seguir com o tratamento, ele fica no sistema com finalizado ou em aberto o tratamento. A Sra. Lorrane responde de que o paciente fica "preso" na unidade até retornar, e para fazer esse agendamento precisa ir na unidade do tratamento, exemplo paciente do Hospital da Paraíba do Sul, caso se ausente, ele precisa ir na unidade hospitalar para poder marcar pois a regulação não tem acesso a marcação, a comunicação entre as unidades é precária ou inexistente. E isso acontece mesmo durante o tratamento, quando o paciente fica muito tempo sem um retorno da unidade, ele precisa procurar a unidade para marcar consulta ou procedimento e dar seguimento ao seu tratamento. Por isso é muito importante o paciente sair da primeira consulta com todos os meios de contato da unidade, telefone, e-mail ou WhatsApp pois, caso não consiga por meio remoto, a pessoa precisará ir à unidade, e muitas das vezes a distância é um grande impedimento. O conselheiro Sr. Luciano Bragança, questiona se todas as unidades municipais possuem esse Núcleo Interno de Regulação – NIR, e se eles têm essa autonomia para alimentar o SER. A Sra. Lorrane afirma que todas as unidades hospitalares possuem esses núcleos, com exceção para a UPA Infantil e o pronto Socorro de Praia Seca, mas eles contam com o suporte da UPA ou de alguma outra unidade. Em tempo, o Sr. Luciano pergunta como funciona a regulação interna do município, se existe um sistema ou algum controle dessas transferências. A Sra. Lorrane informa que existe um setor de Internação de Leitos Municipais, na Secretaria de Saúde, e que seria interessante para o conselho convidar a Sra. Juliana, responsável por este setor para maiores esclarecimentos. Mas exemplifica, um paciente que tenha dado entrada em São Vicente com problemas vasculares, com indicação de amputação, o Hospital de São Vicente não realiza este procedimento, mas o Hospital Jaqueline Prates (J.P) sim, então a equipe verifica a disponibilidade de leito no JP e assim que estiver disponível transfere o mesmo para o referido hospital para realizar o procedimento, após a realização do procedimento, ele retorna ao Hospital de São Vicente, pois provavelmente é a unidade próxima a sua residência pra manter o tratamento até a alta. O conselheiro Sr. Pedro Reimburg, pergunta a Sra. Helen sobre a realização do exame de mapa,

que há uma demanda muito grande e não consegue atendimento. A Sra. Helen informa que o município dispõe somente de um prestador para esse tipo de exame, com apenas 7 aparelhos, mas já existe um processo para ajustar o número de atendimentos dessa demanda juntamente com o setor de auditoria. Outra questão que o presidente do conselho levanta é o atendimento de especialistas que o município não dispõe, por exemplo urologia pediátrica, em que o paciente não consegue atendimento no município nem está conseguido via regulação. A Sra. Lorrane informa que realmente algumas ações que eram oferecidas pelo Estado não são mais ofertadas pelo mesmo, pois este comprehende que é de total competência do município, porém, o município não possui nenhum prestador para tal ações. Informa que desde março de 2024, o Estado enviou uma declaração aos municípios informando que para municípios com mais de 65 mil habitantes, ele não estaria mais se responsabilizando por algumas filas e especialidades, mesmo sendo delicadas, exemplo, cirurgia pediátrica, onde o município precisa de um prestador de serviço que realize a cirurgia, uma infraestrutura com leito de UTI pediátrico, uma equipe qualificada dentro do município para um bebê que pode descompensar e gerar inúmeros sequelas ou gerar óbito. O conselheiro Sr. Juarez questiona o que é classificado como cirurgia pediátrica e qual é a demanda reprimida. A Sra. Lorrane informa que a demanda reprimida ela não tem disponível em mente, mas a cirurgias seriam amidialectomia pediátrica, hérnia, fimose, coisas relativamente simples, mas que por ser em bebês, só em anestesiar o mesmo já pode descompensar o paciente. A conselheira Sra. Érica Pires pergunta como está sendo feito esse direcionamento, ao que a Sra. Lorrane informa que quando emergência, o paciente deve ir para UPA, lembrando que tudo que é direcionado à Central de Regulação se refere a ambulatorial, entende-se que não é urgência/emergência. Exemplo, uma criança que chega com uma fimose num alto grau de inflamação na UPA é regulada como emergência, diferente de ambulatório que se entende que existe um tempo para que possa realizar o procedimento. O conselheiro Sr. Renato questiona se não existe a possibilidade de, ao invés de encaminhar o paciente para um cateterismo, não poderiam encaminhar para angiotomografia ou uma cintilografia, onde há o panorama de se há ou não a obstrução do vaso sem fazer um procedimento incisivo, porém a Sra. Thaíne informa que esses exames são difíceis até mesmo em planos de saúde, são exames extremamente caros, que demandam especialista para avaliar, até mesmo no particular é difícil encontrar profissional para realizar esses exames, em Araruama por exemplo não existe esse tipo de exame, o local mais próximo que possui esse tipo de exame é em Cabo Frio, onde está com problemas em pactuação. A conselheira Sra. Cíntia Cabral se apresenta como agente comunitária de saúde, e informa do alto índice de reclamações, e que verificou em um post da Secretaria que de janeiro a outubro houveram 41mil faltosos nas consultas de especialistas, mas em contrapartida o usuário/cadastrado se queixa muito dessa falta de comunicação e acesso a data de marcação, principalmente os idosos, que enfrentam a dificuldade de usar o aplicativo, isso quando possuem celular que permita acesso ao aplicativo, e que ainda fica na dependência de um e-mail de terceiros. A Sra. Lorrane questiona como acontece o aviso da marcação na região da agente, se a enfermeira responsável apresenta o mapa de marcações. A Sra. Cíntia informa que o usuário é aconselhado a

baixar o aplicativo SIM Saúde, cadastra o e-mail do usuário ou de algum familiar e orienta como fazer o acompanhamento, pois se torna inviável um agente de saúde ficar responsável por toda informação dos agendamentos da sua região. Pois se num dia o agente já tem em sua rota 10 ruas para realizar os indicadores de saúde para bater a meta, e ainda ter que buscar esses pacientes agendados, fora de sua rota, se não os localizar, ela se torna culpada por esta "falta"? A Sra. Lorrane destaca que esse questionamento deve ser feito diretamente com a chefia dela pois a regulação já realiza uma primeira tentativa de aviso sobre a marcação, e isso é somente em caso de consultas especializadas municipais, que no caso de procedimentos e cirurgias é de responsabilidade da Central de Regulação avisar ao paciente. A conselheira Sra. Mariana Brito, pergunta para quantos dias esse mapa de atendimento é enviado pois ela verificou casos em que o mapa chega com agendamentos para o dia seguinte. A Sra. Lorrane acredita ser pouco provável, e informa que depende do prestador, no caso de consulta, que é local, quando existe a sobra de vagas em locais como PAM ou Hospital de São Vicente, esses locais informam a Central de Regulação se eles tem interesse nessas vagas, e eles pegam e colocam a informação das vagas num grupo do WhatsApp de Agentes Comunitários de Saúde se existe algum interesse em agendar um paciente que compareça a consulta, e então acontece o agendamento, fora isso, a regulação só possui agendamentos disponíveis para cerca de um mês a frente da data atual. Em tempo o Sr. Juarez Rodrigues indica que seja feito ofício ao secretário de saúde solicitando a aquisição do aparelho com urgência, conforme já solicitado, e aprovada por este conselho em plenária, para diminuir essa demanda reprimida. O presidente do conselho pergunta se há mais alguma dúvida sobre o setor de regulação, não havendo mais nenhuma colocação, Sr. Pedro Reimburg agradece a presença de todas as convidadas presentes e passa para o Item 5 – Assuntos Gerais: O presidente do conselho destaca aos conselheiros que chegaram atrasados que houve a mudança do Secretário de Saúde, e que foi apresentado na presente data pela Sra. Prefeita, o Dr. Mario Jorge Espinhara. O conselheiro Sr. Juarez Rodrigues salienta que o ideal não seria convidar o coordenador da unidade/setor para reunião no Conselho, mas sim o conselho ir até o local, verificar a condição de trabalho dos funcionários e se há a quantidade necessária bem como os cargos necessários para execução dos serviços, verificar a existência de um telefone próprio na unidade, que como foi destacado pela conselheira Sra. Cíntia não existe um telefone institucional, e que o servidor usa o próprio telefone (e créditos) para trabalho sem reembolso. O Sr. Pedro Reimburg acredita que o convite ao conselho é a melhor forma de esclarecer os questionamentos dos conselheiros. A conselheira Sra. Mariana Brito acredita que uma fiscalização nas unidades é necessária, para verificar o que realmente ocorre e como ocorre, o que realmente existe e como realmente os processos acontecem. Sem mais o presidente do conselho agradece a presença de todos os convidados e conselheiros e dá por encerrada a reunião as 18h15min.

Pedro Reimburg
Presidente CMS/AR

Marcelo da Silva Castro
Of. Administrativo



Município de Araruama

Poder Executivo

RESOLUÇÃO N°198 24 DE NOVEMBRO DE 2025, QUE SE REFERE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO/2022 (SESAU) / (DIGISUS)

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Araruama, em sua Reunião Extraordinária realizada no dia 24 de novembro de 2025, às 16:30 horas na Sala do Conselho Municipal de Saúde de Araruama para deliberarem sobre: No uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal nº 8.142 de 24 de dezembro de 1990, Lei Federal 141 de 2012, Resolução CNS nº 453/2012 pela Lei Municipal nº 813 de 25 de novembro de 1994 e Lei Municipal nº 1.085 de 08 de Junho de 2001, Aos 10 dias do mês de novembro do ano de 2025, o Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Araruama, e demais normas aplicáveis, bem como o Regimento Interno do CMS de Araruama, emite o presente parecer sobre a Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e do Fundo Municipal de Saúde (FMS), referente ao ano de 2022, da prestação de contas.

Considerando: O presente parecer tem por objeto a análise da documentação referente à Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde de Araruama, encaminhada pelo Gestor Municipal de Saúde, em cumprimento ao disposto no § 4º do Art. 36 da Lei Complementar nº 141/2012, visando a emissão das regularidades ou irregularidade com ressalvas, sobre as aplicações dos recursos.

Considerando: Que foi gasto, nas ações e serviços públicos de saúde, percentual acima do mínimo estabelecido no artigo 7º da Lei Complementar n. 141/12 (15,00% do total de impostos e transferências elencados no referido artigo);

Define os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde (ASPS), as regras de rateio, transferência e aplicação de recursos, além de estabelecer a obrigatoriedade da elaboração e apresentação dos Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior (RDQA) e do Relatório Anual de Gestão (RAG).

Considerando: Que o Poder Executivo cumpriu o limite de gastos com pessoal estabelecido na alínea "b" do inciso III do artigo 20 da Lei Complementar n. 101/2000 (54%);

Considerando: Lei Municipal nº 813/1994; dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Saúde de Araruama, definindo suas competências, que incluem a fiscalização e o acompanhamento das ações e serviços de saúde, bem como a movimentação de recursos repassados ao Fundo de Saúde;

Considerando: Resolução CNS nº 453/2012; aprova diretrizes para a instituição, reformulação ou reestruturação dos Conselhos de Saúde, reforçando a competência do CMS em deliberar sobre o orçamento e aprovar o parecer sobre a prestação de contas.

Considerando: Regimento Interno do CMS de Araruama (27/01/2025); define as normas de funcionamento interno e os procedimentos específicos para a análise das prestações de contas pelo Conselho.

Considerando: Resolução nº 178/2024 (27/05/2024); (Se aplicável e pertinente à prestação de contas em análise) dispõe sobre a contratação de serviços de con-

sultoria contábeis, servindo como parâmetro para verificar a conformidade de eventuais despesas com tais serviços no período analisado.

Recomendações: Da Análise Processual; A Comissão de Acompanhamento Financeiro do CMS de Araruama/ Grupo de Trabalho que realize a análise da documentação apresentada, que incluiu, entre outros: Para que as contas relacionadas à gestão da saúde sejam apreciadas pelo Conselho de Saúde, é fundamental que a gestão apresente uma série de documentos e informações que garantam a transparência e a correta aplicação dos recursos do Sistema Único de Saúde (SUS). As principais recomendações e requisitos incluem:

- Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior (RDQA) / Relatório Anual de Gestão (RAG);
- Demonstrativos contábeis e extratos bancários da conta do Fundo de Saúde;
- Comprovantes de aplicação dos recursos, verificando o cumprimento do percentual mínimo de 15% das receitas municipais em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conforme a LC nº 141/2012;
- Documentação referente às despesas realizadas, incluindo, se houver, a contratação de serviços de consultoria contábeis, conforme foi inserido em peça orçamentária em metas anuais, verificando a conformidade com a Resolução nº 178/2024.
- Ressalvas: Ausência de Profissional Contábil Qualificado: A principal ressalva refere-se à falta de um profissional contábil, na Comissão de Acompanhamento Financeiro do CMS para descrever, com precisão técnica e dados específicos, a conformidade ou não com os requisitos legais e orçamentários, bem como a regularidade das pastas de ações e serviços e políticas públicas em saúde;
- Determinação: Da Conclusão e Parecer Deliberativo; Diante do exposto, os membros do Conselho Municipal de Saúde de Araruama, reunidos em Sessão Plenária /Extraordinária no dia 24/11/2025, às 17:00hs. Deliberaram por meio da [Resolução nº198 de 24 novembro de 2025, Pelo Parecer Prévio Contrário das contas em exercício 2022.

Araruama/RJ, 24 de novembro de 2025.

O CMS/AR resolve:

1 – Parecer Prévio Contrário para Prestação de Contas do Exercício de 2022,

Homologa a Resolução nº 198, de 24 de novembro de 2025.

Pedro R. dos Reis Calderim
Presidente CMS/Araruama

RESOLUÇÃO N° 199 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025, QUE SE REFERE AO SISTEMA DE MONITORAMENTO E INDICADORES BIPARTITE (SMAIB).-2026

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Extraordinária realizada no dia 24 de novembro de 2025, às 17:00 horas na Sala do Conselho Municipal de Saúde de Araruama para deliberarem sobre: no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal nº 8.142 de 24 de dezembro de 1990, Lei Federal 141 de 2012, Resolução CNS nº 453/2012 pela Lei Municipal nº 813 de 25 de novembro de 1994 e Lei Municipal nº 1.085 de 08 de Junho de 2001, Aos 10 dias do mês de novembro do ano de 2025, o Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Araruama, e demais normas aplicáveis, bem como o Regimento Interno do CMS de Araruama, emite o presente parecer sobre a Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e do Fundo Municipal de Saúde (FMS), referente ao anos de 2022, das prestações de contas.

de Saúde de Araruama para deliberarem sobre: no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal nº 8.142 de 24 de dezembro de 1990, Lei Federal 141 de 2012, pela Lei Municipal nº 813 de 25 de novembro de 1994 e Lei Municipal nº 1.085 de 08 de Junho de 2001.

A Nota Técnica 02/2025 COOAARVS/SUBVASP/ SES-RJ trata das orientações e procedimentos para o processo de Pactuação Bipartite do ano de 2026 no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

Esta nota técnica estabelece as diretrizes para que os municípios, em conjunto com a Secretaria de Estado de Saúde (SES-RJ), definam as metas e indicadores de saúde que farão parte do pacto bipartite.

Objetivo: Orientar as Coordenações de Apoio às Ações Regionais de Vigilância em Saúde (COOAARVS) e as Subsecretarias envolvidas (como a SUBVASP) e, por conseguinte, os municípios, sobre como proceder com a definição de metas para 2026

O CMS/AR resolve:

1 – Aprovar o **SISTEMA DE MONITORAMENTO E INDICADORES BIPARTITE (SMAIB).-2026**

Homologa a Resolução nº 199 28 DE NOVEMBRO DE 2025, QUE SE REFERE AO SISTEMA DE MONITORAMENTO E INDICADORES BIPARTITE (SMAIB).-2026

Pedro Reimburg
Presidente CMS/Araruama

RESOLUÇÃO N° 201 24 DE NOVEMBRO DE 2025, QUE SE REFERE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO/2024 (SESAU) / (DIGISUS)

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Extraordinária realizada no dia 24 de novembro de 2025, às 17:00 horas na Sala do Conselho Municipal de Saúde de Araruama para deliberarem sobre: no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal nº 8.142 de 24 de dezembro de 1990, Lei Federal 141 de 2012, Resolução CNS nº 453/2012 pela Lei Municipal nº 813 de 25 de novembro de 1994 e Lei Municipal nº 1.085 de 08 de Junho de 2001, Aos 10 dias do mês de novembro do ano de 2025, o Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Araruama, e demais normas aplicáveis, bem como o Regimento Interno do CMS de Araruama, emite o presente parecer sobre a Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e do Fundo Municipal de Saúde (FMS), referente ao anos de 2022, das prestações de contas.

Considerando: O presente parecer tem por objeto a análise da documentação referente à Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde de Araruama, encaminhada pelo Gestor Municipal de Saúde, em cumprimento ao disposto no § 4º do Art. 36 da Lei Complementar nº 141/2012, visando a emissão das regularidades ou irregularidade com ressalvas, sobre as aplicações dos recursos.



Município de Araruama

Poder Executivo



Considerando: Que foi gasto, nas ações e serviços públicos de saúde, percentual acima do mínimo estabelecido no artigo 7º da Lei Complementar n. 141/12 (15,00% do total de impostos e transferências elencados no referido artigo);

Define os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde (ASPS), as regras de rateio, transferência e aplicação de recursos, além de estabelecer a obrigatoriedade da elaboração e apresentação dos Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior (RDQA) e do Relatório Anual de Gestão (RAG).

Considerando: Que o Poder Executivo cumpriu o limite de gastos com pessoal estabelecido na alínea "b" do inciso III do artigo 20 da Lei Complementar n. 101/2000 (54%);

Considerando: Lei Municipal nº 813/1994; dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Saúde de Araruama, definindo suas competências, que incluem a fiscalização e o acompanhamento das ações e serviços de saúde, bem como a movimentação de recursos repassados ao Fundo de Saúde;

Considerando: Resolução CNS nº 453/2012; aprova diretrizes para a instituição, reformulação ou reestruturação dos Conselhos de Saúde, reforçando a competência do CMS em deliberar sobre o orçamento e aprovar o parecer sobre a prestação de contas.

Considerando: Regimento Interno do CMS de Araruama (27/01/2025); define as normas de funcionamento

Continuação Pág. 14 - RESOLUÇÃO N° 201

interno e os procedimentos específicos para a análise das prestações de contas pelo Conselho.

Considerando: Resolução nº 178/2024 (27/05/2024); (Se aplicável e pertinente à prestação de contas em análise) dispõe sobre a contratação de serviços de consultoria contábeis, servindo como parâmetro para verificar a conformidade de eventuais despesas com tais serviços no período analisado.

Recomendações: Da Análise Processual; A Comissão de Acompanhamento Financeiro do CMS de Araruama/ Grupo de Trabalho que realize a análise da documentação apresentada, que incluiu, entre outros: Para que as contas relacionadas à gestão da saúde sejam apreciadas pelo Conselho de Saúde, é fundamental que a gestão apresente uma série de documentos e informações que garantam a transparência e a correta aplicação dos recursos do Sistema Único de Saúde (SUS). As principais recomendações e requisitos incluem:

- Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior (RDQA) / Relatório Anual de Gestão (RAG);
- Demonstrativos contábeis e extratos bancários da conta do Fundo de Saúde;
- Comprovantes de aplicação dos recursos, verificando o cumprimento do percentual mínimo de 15% das receitas municipais em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conforme a LC nº 141/2012;
- Documentação referente às despesas realizadas, in-

cluindo, se houver, a contratação de serviços de consultoria contábeis, conforme foi inserido em peça orçamentária em metas anuais, verificando a conformidade com a Resolução nº 178/2024.

• Ressalvas: Ausência de Profissional Contábil Qualificado: A principal ressalva refere-se à falta de um profissional contábil, na Comissão de Acompanhamento Financeiro do CMS para descrever, com precisão técnica e dados específicos, a conformidade ou não com os requisitos legais e orçamentários, bem como a regularidade das pastas de ações e serviços e políticas públicas em saúde;

• Determinação: Da Conclusão e Parecer Deliberativo: Diante do exposto, os membros do Conselho Municipal de Saúde de Araruama, reunidos em Sessão Plenária Extraordinária no dia 24/11/2025, deliberaram por meio da Resolução nº 201 de 24 novembro de 2025, pelo Parecer Prévio Contrário das Contas em exercício 2024.

Araruama/RJ, 24 de novembro de 2025.

O CMS/AR resolve:

1 – Parecer Prévio Contrário para Prestação de Contas do Exercício de 2024,

Homologo a Resolução nº 201, de 24 de novembro de 2025.

Pedro R. dos Reis Calderim
Presidente CMS/Araruama

**PORTARIA SEADM N° 575/2025
DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025**

**PORTARIA SEADM N° 576/2025
DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025**

**PORTARIA SEADM N° 577/2025
DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo nº 22554/2025.

RESOLVE

READAPTAR o (a) servidor (a) **PEDRO JOSE DE SOUZA CHAVES, Ag. Ser. Gerais**, matrícula nº 3133-0, em função mais compatível com o seu estado de saúde mantendo suas atividades laborais, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias, de acordo com a inspeção realizada pela junta médica, no Processo nº 22554/2025 e nos termos do Artigo 71 da Lei Municipal nº 548 – Estatuto os Funcionários Públicos Municipais de Araruama, bem como de acordo com o Decreto nº 120 de 13/08/2021, com início em 01/12/2025 e término em 30/11/2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria, 01 de dezembro de 2025.

Kalimeire Camilo
Secretaria de Administração
SEADM | Mat. N° 117500-9

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo nº 21956/2025.

RESOLVE

CONCEDER a (o) servidor (a) **BRUNA PINTO DE AZEVEDO SOUSA SALVADOR, Guarda Civil**, matrícula nº 993103-1, 10 (dez) dias de **Licença para Tratamento de Doença em Pessoa da Família**, de acordo com a inspeção realizada pela Perícia Médica no Processo Administrativo 21956/2025, e nos termos do Artigo 124 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araruama, com início 11/09/2025 e término em 20/09/2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria, 01 de dezembro de 2025.

Kalimeire Camilo
Secretaria de Administração
SEADM | Matr. nº 117500-9

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo nº 25064/2025.

RESOLVE

CONCEDER ao servidor (a) **LIGIA MARIA SANCHES, Merendeira**, matrícula nº 134835-3, **redução de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho**, por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, de acordo com o Processo nº 25064/2025, nos termos dos Art. 1º e 4º da Lei nº 1.887/2014, com início em 24/11/2025 e término em 23/11/2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria, 01 de dezembro de 2025.

Kalimeire Camilo
Secretaria de Administração
SEADM | Mat. nº 117500-9

Projeto contemplado pela PNAB promove passeios de turismo de base comunitária na Laguna de Araruama

Os admiradores da cultura caiçara e das belezas naturais da Região dos Lagos têm um convite especial para este mês de dezembro. Com apoio da Secretaria Municipal de Cultura de São Pedro da Aldeia, o pescador artesanal Anderson de Oliveira Alves promove o projeto "Turismo de Base Comunitária: Passeios de Barco pela Laguna de Araruama". A atividade foi contemplada pelo Edital de Chamamento Público nº 01/2025, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB – Lei nº 14.399/2022). A proposta prevê três passeios gratuitos,

conduzidos pelos próprios pescadores locais, com saída do bairro da Baleia. As inscrições são gratuitas e devem ser realizadas entre 08 e 14 de dezembro em <https://abre.ai/ob5y>.

Idealizada como uma forma sustentável de aproximação entre visitantes e a cultura tradicional da laguna, a iniciativa nasce da necessidade de diversificar as atividades econômicas das comunidades pesqueiras. Nesse contexto, o turismo de base comunitária surge como alternativa consciente, fortalecendo saberes tradicionais, gerando renda e promovendo educação ambiental.

Segundo o proponente, Anderson de Oliveira Alves, o objetivo é oferecer uma experiência genuína e transformadora. "Queremos que moradores e visitantes conheçam de perto a cultura caiçara e entendam a importância da Laguna de Araruama para o nosso modo de vida. Os passeios foram pensados para valorizar o conhecimento dos pescadores, estimular o turismo sustentável e promover uma relação de respeito com o nosso território", destacou.

Durante os passeios, os participantes terão a oportunidade de vivenciar o cotidiano dos

pescadores artesanais, aprender sobre técnicas tradicionais, conhecer pontos históricos e ambientais da laguna e compreender sua relevância ecológica. Considerada um dos maiores corpos de água hipersalina do mundo, a Laguna de Araruama possui aproximadamente 220 km², com cerca de 630 milhões de metros cúbicos de água, sendo responsável direta pelo sustento de centenas de famílias da região.

O projeto também busca despertar a consciência ambiental, abordando temas como preservação da biodiversidade, impactos da degradação huma-

na e a importância do cuidado contínuo com esse ecossistema tão singular. Além disso, contribui para a inclusão social de pescadores e familiares, fortalecendo uma atividade econômica alternativa, de baixo impacto e alinhada às diretrizes do turismo comunitário no Brasil.

Voltado para turistas interessados em vivências autênticas, moradores da Região dos Lagos e grupos educativos focados em sustentabilidade e tradições locais, o projeto pretende se consolidar como um exemplo de turismo responsável e de valorização da identidade cultural caiçara.

Cabo Frio recebe o Festival da Liga do Natal nos dias 6 e 7 de dezembro

A magia do Natal vai tomar conta de Cabo Frio nos dias 6 e 7 de dezembro, quando a cidade recebe o Festival da Liga do Natal, que celebra 10 anos de história com uma programação especial, gratuita e pensada para todas as idades. O evento acontece na Praça da Cidadania, sempre das 16h às 21h, transformando o espaço em um grande cenário festivo de música, arte e tradição.

Nesta edição comemorativa, o público poderá aproveitar apresentações que

misturam talento, emoção e memória afetiva. Entre elas, o show de Theo Bial, interpretando clássicos inesquecíveis de Chico Buarque, promete encantar apreciadores da música brasileira.

Outro destaque é a presença de Giuliano Eriston, vencedor do The Voice Brasil, que sobe ao palco com o grupo Samba da Benção para animar o público com uma roda de samba cheia de energia e espírito familiar.

A criançada também

terá um espaço especial com o espetáculo natalino da Tia Dani, a alegria das Baleias Voadoras, além de muitas brincadeiras e sessões de contação de histórias. Serão dois dias de programação intensa, acompanhados daquele clima natalino que a cidade espera o ano inteiro para vivenciar.

O Festival da Liga do Natal é realizado pela Universus Produções em parceria com o Instituto Ecocult, com patrocínio da Enel Distribuição Rio e do Governo do Estado do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria de Cultura e Economia Criativa, através da Lei Estadual de Incentivo à Cultura. O evento conta com apoio da Prefeitura Municipal de Cabo Frio.

PROGRAMAÇÃO FESTIVAL LIGA DO NATAL

- Sábado 06/12
- 16h às 19h – Atividades Interativas e Brincadeiras para toda a Família
- 18h – Apresentações Culturais

- * Tia Dani
- * Baleias Voadoras
- 19h – Espetáculo Liga do Natal
- 20h – Show: Theo Bial canta Chico Buarque

Governo do Estado divulga 2,2 mil vagas de emprego formal, estágio e Jovem Aprendiz

O Governo do Estado divulga, esta semana, 2.295 oportunidades de emprego formal, estágio e jovem aprendiz no Rio de Janeiro, captadas pela Secretaria de Trabalho e Renda. Por meio do Sistema Nacional de Emprego (Sine), são oferecidas 973 vagas com carteira assinada, distribuídas pelas regiões Metropolitana, Serrana e Médio Paraíba. Para quem busca estágio ou uma chance como jovem aprendiz, há um total de 1.322 oportunidades: 203 ofertadas pela Fundação Mudes e 1.119, pelo Centro de Integração Empresa Escola (CIEE).

Na Região Metropolita-

na, concentram-se 54,5% das oportunidades, totalizando 530 vagas de emprego. As remunerações variam de dois a três salários mínimos (R\$ 3.036 a R\$ 4.554). Há vagas sem exigência de experiência, como as de atendente de lanchonete, ajudante de carga e descarga e operador de receptivo. Para ajudante de caminhão, entretanto, é preciso experiência prévia e o Ensino Fundamental incompleto. Ainda na região, existem 118 oportunidades para pessoas com deficiência (PcD), em diversas funções e faixas salariais.

Nas cidades de Valença, Volta Redonda e Rio das Flores,

no Médio Paraíba, foram captadas 137 oportunidades com remuneração média de um a dois salários mínimos (de R\$ 1.518 a R\$ 3.036). Já as vagas de encanador, maçariqueiro e farmacêutico oferecem salários entre dois e três mínimos (de R\$ 3.036 a R\$ 4.554). Na Região Serrana, foram captadas 306 vagas, com remuneração de um a dois salários mínimos, para a posição de assistente de governanta, atendente de farmácia e camareira de hotel.

De acordo com o Observatório do Trabalho da Secretaria de Trabalho e Renda, a maioria das vagas captadas é dos seto-

res do Comércio (54,4%) e de Serviços (45,6%). Por nível de escolaridade, 31,7% pedem o Ensino Médio completo e 33,1% o Ensino Fundamental completo. A maior parte das vagas (60,7%) exige experiência.

É importante manter cadastro e currículos atualizados no Sine, que analisa o perfil do candidato e a vaga cadastrada pelo empregador. Para se inscrever ou atualizar o cadastro, é necessário ir a uma unidade com os documentos de identificação civil, carteira de trabalho, PIS/PASEP/NIT/NIS e CPF. O endereço das unidades e os detalhes de todas as vagas podem ser

encontrados no Painel Interativo de Vagas: www.rj.gov.br/trabalho.

Uma parceria com as instituições Fundação Mudes e CIEE resultou na oferta de estágios para diferentes níveis de escolaridade, além de oportunidades para jovem aprendiz. A Fundação Mudes oferece 203 vagas de estágio nos níveis Superior, Médio e Técnico. Para se candidatar, basta acessar www.mudes.org.br. Já o CIEE, oferece 1.119 oportunidades de estágio para diferentes níveis de escolaridade e oportunidades para jovem aprendiz. Informações mais detalhadas podem ser obtidas em www.ciee.org.br.